

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 29.328

RELATORA: MARIA DO CARMO MENICUCCI DE OLIVEIRA

PARECER N° 386/2019 APROVADO EM 23.4.2019 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 26.04.2019

Autorização de funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado pela Escola Municipal Vicente Macedo, no município de Franciscópolis.

1. Histórico

A Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação, Geniana Guimarães Faria, por meio do Ofício nº 103/2019, datado de 11/3/2019, encaminha, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

O expediente foi recebido em 19/3/2019 e, na mesma data, encaminhado à Superintendência Técnica, para estudo preliminar.

Posteriormente, veio a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

2. Mérito

A Escola Municipal Vicente Macedo está situada na Rua Tupinambás, 20, Centro, no município de Franciscópolis.

O expediente foi instruído com observância à Resolução CEE nº 449/02.

O Prefeito do município de Franciscópolis, Sr. Eduir Camargos Almeida, redigiu requerimento, datado de 27/7/2018, ao Titular da Pasta da Educação, solicitando a autorização de funcionamento do referido curso.

Do presente processo, constam:

- cópia da Lei municipal nº 75/99, que criou a Escola Municipal Vicente Macedo;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico;
- Matriz curricular;
- quadro de qualificação do corpo docente e administrativo;
- relação da estrutura física, equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico;
- declaração, datada de 27/7/2018, atestando que o prédio escolar se encontra em condições de segurança e salubridade, não oferecendo riscos aos seus usuários, assinada pelo engenheiro civil Lucas Vinicius Ramos da Cunha CREA 188321/D;
 - título de transmissão/concessão do prédio escolar, datado de 02/7/2008;
 - planta baixa do prédio escolar.

Consta, ainda, do processo, Parecer nº 02/2018, da Superintendência Regional de Ensino Teófilo Otoni, declarando que Plano Curricular, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da unidade de ensino guardam coerência entre si e atendem a legislação vigente. Ressalta-se, no entanto, que, no Regimento Escolar, Seção III, da Educação de Jovens e Adultos, deverá constar referência aos anos finais do Ensino Fundamental.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

Em Relatório de Verificação *in loco* elaborado, em 03/12/2018, visado pela diretora da SRE Teófilo Otoni, Senhora Maria Helena Costa Salim, as inspetoras escolares Sandra Ramalho Caldeira e Oliveira e Lília Graziela Pego Radtke, relatam: o corpo docente e administrativo está devidamente habilitado/autorizado a exercer suas funções; mobiliário, equipamentos, material didático e acervo bibliográfico são adequados e em quantidade suficiente para o desenvolvimento do curso; a escrituração escolar encontra-se organizada; a estrutura física é condizente e adequada às finalidades do ensino.

Visando esclarecer informação contida no relatório, o Serviço de Inspeção Escolar, atendendo solicitação da Superintendência Técnica deste Conselho, emitiu declaração, afirmando que a unidade de ensino aguarda publicação do ato autorizativo para dar início às atividades do Curso.

A Matriz Curricular do curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) está estruturada em 4 (quatro) períodos letivos, com carga horária total de 1.600 horas.

3. Conclusão

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos — Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado pela Escola Municipal Vicente Macedo, situada na Rua Tupinambás, 20, Centro, no município de Franciscópolis, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Belo Horizonte, 23 de março de 2019.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira - Relatora